



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 16 de Março de 2020 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO VIII/ Nº 036 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

**MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**DECRETO N.º 250, DE 16 DE MARÇO DE 2020.**

### **Nomeia DOCENTE NÍVEL SUPERIOR I.**

O Prefeito Municipal de Marliéria, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Constituição Federal de 1988; com o artigo 81, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; com a Lei nº 891, de 25 de fevereiro de 2008, com o artigo 14 e inciso I do artigo 15, ambos da Lei Municipal nº 957, de 01 de março de 2011 e suas alterações; com a Lei 1121, de 20 de dezembro e 2018; com a legislação pertinente aqui omitida mais aplicável à matéria; e,

Considerando a necessidade de nomeação de ocupante para o cargo de **DOCENTE NÍVEL SUPERIOR I**;

Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2019 do Município, devidamente homologado através do Decreto 207, de 11 de outubro de 2019;

Considerando que a candidata abaixo declarou que não exerce outro cargo, emprego ou função pública na esfera federal, estadual ou municipal, que configure acumulação ilegal de cargos,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Sra. **ELIANA MARIA BERNARDO BRANDÃO**, brasileira, maior, capaz, inscrita no CPF sob o nº 003.461.896-16, portadora da Cédula de Identidade nº MG-8.560.364 PCE/MG, para ocupar o cargo de **DOCENTE NÍVEL SUPERIOR I**.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor o presente Decreto na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Marliéria, 16 de março de 2020.

**GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

### **TERMO DE POSSE**

Aos dezesseis dias do mês de março de 2020, na sede da Prefeitura Municipal de Marliéria, Estado de Minas Gerais, compareceu a Sra. **ELIANA MARIA BERNARDO BRANDÃO**, brasileira, maior, capaz, inscrita no CPF sob o nº 003.461.896-16, portadora da Cédula de Identidade nº MG-8.560.364 PCE/MG, a qual, perante o Sr. Prefeito Municipal, **GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**, foi empossada no cargo de **DOCENTE NÍVEL SUPERIOR I**, se comprometendo a exercer com probidade e cumprir fielmente seus deveres, suas atribuições e responsabilidades do Cargo e das Leis que regem o mesmo.

Para constar, lavrou-se o presente Termo para que produza seus efeitos legais.

Marliéria, 16 de março de 2020.

**ELIANA MARIA BERNARDO BRANDÃO**  
**DOCENTE NÍVEL SUPERIOR I**

**GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 16 de Março de 2020 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO VIII/ Nº 036 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

**PORTARIA Nº 236, DE 16 DE MARÇO DE 2020.**

### **EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO DO CARGO DE MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS II.**

O Prefeito Municipal de Marliéria, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Municipal nº 958, de 18/03/2011 e na Lei 891, de 25/02/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Marliéria/MG,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, o servidor **MARCELO MENDES DE OLIVEIRA**, lotado no cargo efetivo de **MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS II**, inscrito no CPF sob o nº 707.987.706-78, portador da Cédula de Identidade nº M-7.865.509 SSP/MG, conforme requerimento protocolado no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, datado e despachado favoravelmente.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Marliéria, 16 de março de 2020.

**GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 16 de Março de 2020 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO VIII/ Nº 036 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

### TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso de Estágio que celebram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Praça J.K., nº 106, Centro, Marliéria/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, doravante denominada **PARTE CONCEDENTE**, e **LUAN CRISTIAN STANCIOLA SERRANO**, residente na Rua Itaparica, nº 223, Bairro Giovanini, Município de Coronel Fabriciano/MG, CEP: 35170-101, portador da Cédula de Identidade nº MG-16.768.690, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF sob o nº 133.092.456-83, aqui denominado **ESTAGIÁRIO** e o **Centro Universitário Católica do Leste de Minas Gerais - UNILESTE**, estabelecido na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 3500, Bairro Universitário, Coronel Fabriciano/MG, inscrita no CNPJ sob o n. 00.331.801/0006-44, denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, para a realização de estágio mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Este Termo de Compromisso tem como objetivo proporcionar formação e aperfeiçoamento técnico, ético, social e cultural a estudantes e está fundamentado na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

**Parágrafo Único** – O conteúdo das atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário deverá ser compatível com sua área de formação.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O estágio terá duração de seis meses, no período de 16/03/2020 a 15/09/2020, devendo o estagiário cumprir uma jornada diária de 06 horas, no horário das 09h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, com o total de 30 horas semanais.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A **PARTE CONCEDENTE** concederá ao **ESTAGIÁRIO** um auxílio financeiro, a título de bolsa de complementação educacional, no valor de R\$783,75 (setecentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos) mensalmente, bem como auxílio transporte, conforme o Art. 12 da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos orçamentários correrão por conta da dotação vigente no município sob o número:  
**02 08 02 27 813 0135 2073      3.3.90.36.00 Fonte 100 Ficha 346**

**CLÁUSULA QUINTA** - É assegurado ao **ESTAGIÁRIO** um período de recesso remunerado, a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares, na forma do art. 13 § 2º da Lei de nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

**CLÁUSULA SEXTA** – Nos termos do Art. 3º, da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, o estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre a **PARTE CONCEDENTE** e o **ESTAGIÁRIO**.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O **ESTAGIÁRIO** se obriga a conhecer e cumprir as normas institucionais de estágio do **UNILESTE** e as normas da **PARTE CONCEDENTE**, especialmente aquelas relativas à orientação geral do estágio, bem como observar a programação do estágio, elaborada de acordo com currículos e calendários escolares.



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 16 de Março de 2020 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO VIII/ Nº 036 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

**CLÁUSULA OITAVA – A PARTE CONCEDENTE** se obriga a fazer, às suas expensas, seguro contra acidentes pessoais para cobertura de qualquer acidente que possa ocorrer com o **ESTAGIÁRIO** durante a vigência do estágio sob a seguradora Sicoob Adm e Mapfre Seguros, Agência 4036, Proposta nº 44512084177725804 e Apólice 200.476.

### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES**

#### **Da PARTE CONCEDENTE**

- a) Orientar e supervisionar o **ESTAGIÁRIO** na execução das atividades por intermédio de funcionário com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do **ESTAGIÁRIO**, nos termos do inciso III do art. 9º da Lei 11.788 de 25 de Setembro de 2008.
- b) Facilitar as atividades do orientador de estágio do **UNILESTE** em suas dependências.
- c) Proporcionar todas as oportunidades e condições necessárias para o pleno cumprimento das metas previstas no plano de estágio.
- d) Assinar relatórios e emitir pareceres para fins de avaliação, manifestando sobre o desenvolvimento do estágio e o desempenho do **ESTAGIÁRIO**.
- e) Enviar ao **UNILESTE**, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao **ESTAGIÁRIO**.
- f) Emitir o Termo de Rescisão do estágio, em 3 (três) vias, encaminhando 1 (uma) via a cada uma das partes envolvidas no processo, caso haja o desligamento do **ESTAGIÁRIO** antes do prazo previsto no presente Termo de Compromisso de Estágio.

#### **Do estagiário**

- a) Respeitar e cumprir as normas institucionais de estágio.
- b) Manter conduta ética, obedecer às normas internas da **PARTE CONCEDENTE** e preservar o sigilo das informações a que tiver acesso.
- c) Cumprir as atividades programadas.
- d) Comunicar, de imediato e por escrito, a ocorrência de qualquer fato relevante relacionado à realização do estágio e, da mesma forma, a interrupção, suspensão ou cancelamento de sua matrícula no **UNILESTE**.

#### **Da Instituição de Ensino**

- a) Responsabilizar-se para que a atividade de estágio seja como procedimento didático – pedagógico.



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 16 de Março de 2020 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO VIII/ Nº 036 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

b) Coordenar e orientar, na qualidade de Interventor, por intermédio de seus professores supervisores, o desenvolvimento das atividades programadas no estágio e avaliar o rendimento do **ESTAGIÁRIO**, com base em relatórios e parâmetros inerentes à formação escolar e à habilidade profissional.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Constituem motivos para o desligamento do **ESTAGIÁRIO** e consequente suspensão do presente Termo de Compromisso:

- a) Automaticamente, ao término do estágio, ou se atribuídas ao **ESTAGIÁRIO** atividades incompatíveis com sua habilitação ou formação.
- b) Depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho.
- c) Em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido neste Termo de Compromisso de Estágio.
- d) Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 05 (cinco) dias, consecutivos ou não, no período de 1 (um) mês, ou por 30 (trinta) dias durante todo o período do estágio.
- e) Pela conclusão ou abandono do curso, trancamento de matrícula ou transferência para outra Instituição de Ensino.
- f) Por conduta incompatível com princípios éticos.
- g) Unilateralmente por qualquer uma das partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – As partes elegem o foro da comarca de Coronel Fabriciano – MG como competente para dirimir quaisquer dívidas oriundas do presente Termo de Compromisso de Estágio, renunciando expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, destinando uma via para cada parte, na presença das testemunhas abaixo.

Marliéria, 16 de março de 2020.

\_\_\_\_\_  
Centro Universitário Católica do Leste de Minas  
Gerais – UNILESTE  
INSTITUIÇÃO DE ENSINO

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA  
GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
LUAN CRISTIAN STANCIOLA SERRANO  
ESTAGIÁRIO

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 16 de Março de 2020 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO VIII/ Nº 036 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

### ATA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTO PARA HABILITAÇÃO

**Processo Licitatório nº 10/2020**

**Modalidade – Tomada de Preços nº 02/2020**

**Critério de julgamento - menor preço**

**Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção de fossas sépticas com sumidouro ou valas de infiltração no Município de Marliéria/MG**

Às 09h (nove horas) do dia 16 (dezesesseis) de março de dois mil e vinte, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Marliéria, situada na Praça JK, nº 106 – Centro, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, nomeados pelo Prefeito Municipal através da Portaria nº 217/2019, para verificar a condição de habilitação da empresa **CONSTRUTORA GFSM LTDA – ME**. Conforme consta na ata da sessão do dia 05/03/2020, a referida empresa apresentou a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União com data de validade vencida. No dia 13/03/2020, a empresa apresentou nova certidão válida, sendo declarada habilitada no certame. Satisfeita a parte de habilitação, a Comissão resolver marcar a sessão para abertura de proposta para o dia 17/03/2020 às 13h, dando prosseguimento ao certame.

**Gerson Quintão Araújo**

**Presidente**

**Felipe Cristian Ferreira Roque**

**Membro da Comissão**

**Suelen Avelino da Trindade**

**Membro da Comissão**

**Neila Cristina de Figueiredo Almeida**

**Membro da Comissão**

=====

### **AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 16/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020**

**O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA** torna público que se encontra aberto o Processo Licitatório nº 16/2020, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020**, nos termos da Lei nº 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com o objeto: contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte escolar gratuito aos alunos – ZONEAMENTO RURAL – LOCAL DIFÍCIL ACESSO – do Município de Marliéria. O presente Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site: [www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br). Informações pelo e-mail: [licitacoes.marlieria@gmail.com](mailto:licitacoes.marlieria@gmail.com) ou pelo tel.: (31)3844-1160. Pregoeira: Andréa Aparecida Quintão.



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 16 de Março de 2020 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO VIII/ Nº 036 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

### **TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Após análise do Processo de nº 07/2020, Tomada de Preços nº 01/2020 e com base na Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, ADJUDICO o presente Processo para contratação de empresa especializada para pavimentação em bloquetes e execução de meio-fio de concreto e de sarjeta na Rua Cristiano Martins da Costa - Marliéria, em favor de CONSTRUTORA GFSM LTDA - ME, CNPJ: 28.860.296/0001-30, com o valor de R\$ 96.972,46 (noventa e seis mil, novecentos e setenta e dois reais e quarenta e seis centavos).

Marliéria, 16 de março de 2020.

**Geraldo Magela Borges de Castro**  
Prefeito Municipal

---

### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal, nos termos do Art. 38, inciso VII da Lei nº 8666/93, **HOMOLOGA** o Processo Licitatório nº 07/2020, Tomada de Preços nº 01/2020, cujo objeto é contratação de empresa especializada para pavimentação em bloquetes e execução de meio-fio de concreto e de sarjeta na Rua Cristiano Martins da Costa – Marliéria.

Marliéria, 16 de março de 2020.

**Geraldo Magela Borges de Castro**  
Prefeito Municipal